



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 50/79

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até a importância de Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a seguinte Dotação Orçamentária :

03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.58.0000.000	URBANISMO	
03.58.3230.000	PLANEJAMENTO	
03.58.3231.201	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.550.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, o auxílio a ser recebido, no corrente exercício, do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU - conforme Convênio nº 17/78 de 03/08/78, no valor de Cr\$ 2.550.000,00 - (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesas do Projeto URBIN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO ,
aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de 1979.


EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JURANDIR LEANIR GUTHEIL
Secretário Municipal de Administração